



**CÓDIGO
DE
ÉTICA E CONDUTA**

TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA
LTDA**

DIRETORES

RAINIERI COMELLI

GEAN CARLO FACCIN COMELLI

ENDEREÇO MATRIZ

RODOVIA BR 060, SN SETOR INDUSTRIAL – RIO VERDE GO

CEP: 75.904-840 – CAIXA POSTAL 451

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



SUMARIO

OBJETIVO	4
CÓDIGO DE CONDUTA	5
Introdução	5
MISSAO	6
VISAO	6
VALORES	6
CODIGO DE CONDUTA	7
1. Relacionamento com os Colaboradores	8
2. Conduta dos Colaboradores	8
3. Ambiente de Trabalho.....	8
4. Responsabilidade na Condução dos Negócios.....	8
5. Relações Comerciais	9
6. Liberalidades	11
7. Conflito de Interesse.....	12
8. Atividades Políticas.....	13
9. Utilização e Preservação dos Bens da Transcol Transportes e Logistica Ltda.....	13
10. Porta-vozes da Transcol Transportes e Logistica Ltda	13
11. Registros Contábeis.....	14
12. Meio Ambiente.....	14
13. Dúvidas.....	14
14. Violações.....	14
15. Conselho Transcol Transportes e Logistica Ltda.....	15
16. Disposições Gerais	15

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



OBJETIVO

Este instrumento objetiva consolidar princípios éticos que norteiam as ações da Transcol Transportes e Logística, para que todos possam conhecê-los, respeitá-los e praticá-los, como também, torne referência para atitudes e comportamentos individuais e coletivos perante fornecedores, clientes e sociedade.

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



CÓDIGO DE CONDUTA

Introdução

O presente Código de Conduta objetiva consolidar os princípios éticos e normas de conduta que norteiam as relações internas e externas dos colaboradores da Transcol Transportes e Logística Ltda., neste ato denominada simplesmente TRANSCOL

A nossa reputação, credibilidade e a qualidade nos serviços prestados são os ativos mais importantes dos quais dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção de nossa imagem como empresa sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão; preceitos esses que sempre serão incentivados na Transcol.

As orientações presentes neste código devem ser observadas por todos os colaboradores da TRANSCOL, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos colaboradores reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da Transcol Transportes e Logística Ltda.

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



MISSÃO

Atuar de forma segura e responsável no mercado, prestando serviços com excelência e agilidade, superando todas as expectativas.

VISÃO

Ser referência nacional no setor de Transportes, como uma das empresas mais conceituadas no ramo, reconhecida pela transparência e agilidade dos serviços prestados.

VALORES

Ética, Transparência, Agilidade, Compromisso, Resultados, Meio Ambiente, Segurança e Saúde

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



CODIGO DE CONDUTA

Preâmbulo

Aquele que possui vínculo empregatício com a TRANSCOL, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, colaborador(a).

As instruções dispostas neste Código aplicam-se a todos os colaboradores e também, quando adequadas, àqueles que possuam somente vínculo de representante comercial e/ou estatutário com a TRANSCOL.

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



DIRETRIZES GERAIS

1. Relacionamento com os Colaboradores

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá segregação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, deficiência física ou mental, idade, cor, orientação sexual e estado civil.

2. Conduta dos Colaboradores

A TRANSCOL espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência em todos os assuntos, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A TRANSCOL espera que todos os assuntos pertinentes à empresa, sem exceção, sejam tratados com discrição e confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A TRANSCOL espera, nas relações entre seus colaboradores, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Caberá a cada colaborador garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando possíveis constrangimentos. A TRANSCOL não admite intrusão na vida privada dos colaboradores dentro ou fora do ambiente de trabalho, desta forma, anexações de qualquer natureza serão repudiados.

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da TRANSCOL devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também a aplicação de providências cabíveis



quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da TRANSCOL. Toda e qualquer operação que envolva a TRANSCOL deve estar apoiada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

4.1. Responsabilidade dos Colaboradores

É obrigação de todo colaboradores conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta. Aos colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da Transcol Transportes e Logística Ltda.

4.2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- oferecer seu comportamento como modelo para toda equipe e demais colaboradores;
- divulgar à equipe o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que qualquer colaborador(a), prestador de serviços cometa uma violação por falta de informação;
- identificar os colaboradores que tenham violado este código e discutir o assunto com o Conselho da TRANSCOL;
- criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5. Relações Comerciais

A TRANSCOL espera que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica. É expressamente vedado a todos os colaboradores da TRANSCOL efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais



pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.1. Relação com Clientes

Atender o cliente com excelência é o fundamento da existência da TRANSCOL. Portanto, é princípio básico em nossas ações empresariais servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuamos.

Nossos clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.2. Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha e contratação de fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades de nossa empresa. Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, cotações de preços ou concorrência, que garantam a melhor relação custo/benefício. Os negócios com fornecedores de reputação duvidosa deverão ser evitados.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.



5.3. Relação com Concorrentes

A competitividade dos serviços prestados pela TRANSCOL deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a TRANSCOL espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da TRANSCOL a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

5.4. Relação com Familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

Caso um colaborador(a) deseje realizar negócios em nome da TRANSCOL com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com o Conselho da Transcol Transportes e Logística Ltda.

5.5. Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os colaboradores da TRANSCOL oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

6. Liberalidades

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes comerciais, sem valor relevante ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em ocasião, datas e/ou



eventos especiais desde que os valores dos brindes ou presentes não ultrapassem 10% por cento do salário mínimo vigente, e o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes respeite o período mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer novamente.

O fornecimento de cortesias comerciais extravagantes, generosas ou frequentes é proibido, ou seja, viagens, hospitalidade ou entretenimento para qualquer destinatário, sejam Pessoas Físicas, jurídicas ou Agentes Públicos com o intuito de parecer influenciar qualquer tipo de tomada de decisão em favor da TRANSCOL.

Todos os patrocínios ou doações realizados ou recebidos pela TRANSCOL deverão ser aprovados pela Diretoria.

7. Conflito de Interesse

Conflito de interesse existe quando por interesse próprio, um colaborador(a) age contra os princípios da empresa/organização, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. Os colaboradores devem evitar que seus compromissos e relações gerem ameaças ao cumprimento da missão, visão e valores, políticas e procedimentos ou que cause suspeitas sobre a integridade de suas atividades junto a TRANSCOL.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo, algumas situações em que o colaborador(a) estará diante de um conflito de interesse:

- dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da TRANSCOL em negócios de interesse de terceiros;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na TRANSCOL;
- utilizar recurso da TRANSCOL para atender a interesses particulares;



8. Atividades Políticas

A Transcol Transportes e Logística Ltda não faz restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma à TRANSCOL. Os colaboradores tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

O colaborador(a) que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da TRANSCOL.

9. Utilização e Preservação dos Bens da Transcol Transportes e Logística Ltda

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos da TRANSCOL, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas e outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da TRANSCOL.

Os colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da TRANSCOL para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

10. Porta-vozes da Transcol Transportes e Logística Ltda

Apenas determinados colaboradores estão autorizados pela direção da empresa a falar em nome da TRANSCOL e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



11. Registros Contábeis

Nos comprometemos que os Ativos, Passivos, Receitas, Custos e Despesas sejam registrados com impacto financeiro real ou potencial e detalhando de forma fidedigna que permita a identificação de todos os fatos contábeis em seus respectivos períodos. As demonstrações contábeis são elaboradas com observância aos princípios contábeis adotados no Brasil, aos pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

12. Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da TRANSCOL.

Priorizamos pelo desenvolvimento sustentável em todas as nossas atividades, visando reduzir os impactos ambientais gerados. Somos comprometidos com a utilização responsável dos recursos naturais, onde treina e orienta todos os colaboradores sobre as práticas diárias que podem ser adotadas para proteção do meio ambiente e respeito às legislações ambientais.

Sendo assim, é responsabilidade de cada colaborador(a) é contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

13. Dúvidas

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada colaborador(a). Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado.

14. Violações

É esperado que os colaboradores cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias.

MATRIZ – RIO VERDE – GO 64-3621-0234

FILIAL I – MANAUS – AM – 92-9.8235-0005

FILIAL II – SÃO PAULO – SP – 19-9.9540-7273

FILIAL III – BELEM - PA – 91-3258-2812

FILIAL IV – FEIRA DE SANTANA - BA – 64-3621-0234

FILIAL V – APARECIDA DE GOIANIA – GO – 62-3280-3499

FILIAL VI – CUIABA – MT – 65-9.8110-6175

FILIAL VII – CAMPO GRANDE – MS – 67-9.8191-0042

FILIAL VIII - VIDEIRA – SC - 64-3621-0234

FILIAL IX – PORTO VELHO – RO - 64-3621-0234



O colaborador(a) que violar uma conduta, prática ou política da TRANSCOL, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O colaborador(a) que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área.

15. Conselho Transcol Transportes e Logística Ltda

A Transcol terá o Conselho, ao qual caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto. O Conselho reunir-se-á sempre que necessário.

O Conselho de ética ficará encarregado pela implementação, disseminação, treinamento, revisão do Código de Conduta e Ética, e de seus canais de comunicação, bem como identificar, acolher, apurar denúncias que caracterizem a transgressão às normas de conduta contidas neste Código.

A Diretoria da Transcol Transportes e Logística elege como parte do conselho de ética: Os diretores, Gestores de RH, Financeiro, Logística e Manutenção de Veículos.

16. Disposições Gerais

Este Código de Conduta vigorará a partir desta data. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Nenhum colaborador(a) pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.